CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº _____/ 2025. -0285/2025

Altera a Lei Ordinária nº 10.194, de 19 de maio de 2014, com fins de capacitar os prestadores de serviços voluntários e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1° Fica acrescentado o artigo 2°-A na Lei Ordinária nº 10.194, de 19 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 2°-A*** – O prestador de serviço voluntário poderá ter acesso as capacitações e cursos que são destinados aos funcionários/servidores públicos daquela Secretaria ou órgão em que, efetivamente, prestar seus serviços voluntários.
>
> §1° - O Poder Executivo regulamentará o percentual de vagas destinadas aos voluntários nos cursos e capacitações.
>
> §2° - Os cursos e capacitações que o voluntário terá acesso deverá possuir correlação com as atividades por ele exercidas.

Art. 2.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 30 **DE** 04 **DE** 2025.

RONALDO MARTINS
Vereador - Republicanos

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
30 ABR 2025
10 02

Gabinete do Vereador Ronaldo Martins - Republicanos
Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 07 - Patriolino Ribeiro - Fortaleza/CE
CEP. 60.810-460 - Fone: (85) 3444.8346
E-mail: vereadorronaldomartins@cmfor.ce.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa permitir que as pessoas físicas que prestam seus serviços voluntários a órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, de forma espontânea e motivada por propósitos de solidariedade, participação, cooperação e responsabilidade social tenham **acesso** às capacitações e aos cursos que são ofertados pela Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Com sabemos, o trabalho dos prestadores de serviços voluntários é extremamente importante por várias razões, tanto para a sociedade quanto para os próprios voluntários e para as Secretarias e órgãos públicos que os recebem.

De uma forma geral os voluntários ajudam a suprir necessidades em áreas críticas como educação, saúde, assistência social, meio ambiente e direitos humanos, onde muitas vezes há falta de recursos ou atuação limitada do poder público, ademais o trabalho voluntário cria laços entre pessoas e grupos, fortalecendo o senso de solidariedade, pertencimento e responsabilidade coletiva.

Outro ponto importante é o fomento à cidadania e participação social, ou seja, ao se envolver em ações voluntárias, o indivíduo exerce sua cidadania ativa, participando da construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Portanto nada mais justo é que esses voluntários, dentre os quais, se destacam os **socorristas**, merecem o reconhecimento da Prefeitura Municipal de Fortaleza e tenham como forma de gratidão o **acesso** às capacitações e cursos que são ofertados pela Prefeitura aos funcionários/servidores públicos tudo com a finalidade de aumentar a capacidade técnica dos prestadores de serviços voluntários.

Nessa perspectiva e diante do exposto, peço o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, _____ DE _____DE _____.

RONALDO MARTINS
Vereador - Republicanos

Gabinete do Vereador Ronaldo Martins - Republicanos
Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 07 - Patriolino Ribeiro - Fortaleza/CE
CEP. 60.810-460 - Fone: (85) 3444.8346
E-mail: vereadorronaldomartins@cmfor.ce.gov.br